ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PROJETO DE LEI Nº 578, de 27 de novembro de 1969.

DISPÕE SÔBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, RELATIVO AO TRIÊNIO 1971 a 1973, NOS TÊRMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS(RN).

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão de 26 de novembro de 1969, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender até a importância de NCR$ 840.000,00(OITOCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), correspondente às Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1971 a 1973, conforme segue:

| ÓRGÃOS | 1971 | 1972 | 1973 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Departamento M. de Agropecuária | 120.000,00 | - | - | 120.000,00 |
| Departamento M. de Educação e Cultura | 80.000,00 | 30.000,00 | 50.000,00 | 160.000,00 |
| Departamento M. de Saúde e Assistência Social | 30.000,00 | 60.000,00 | 40.000,00 | 130.000,00 |
| Departamento M. Viação, Obras, Transportes e Comunicações | 190.000,00 | 170.000,00 | 70.000,00 | 430.000,00 |
| TOTAL | 420.000,00 | 260.000,00 | 160.000,00 | 840.000,00 |

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no Artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para execução do progama constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos(RN), 19 de novembro de 1969

Gilberto de Barros Lins-Prefeito

Pedro Macêdo Soares de Araújo-Secretário Geral